



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

2
Prot. 52
Santos

-PROJETO DE LEI Nº 18/66-

(Dispõe sobre a criação da Biblioteca Municipal de Barueri e das outras providências)

A Câmara Municipal de Barueri decreta:

- Artigo 1º) - Fica Criada, na sede do Município de Barueri a Biblioteca Municipal Max Zendron.
- Artigo 2º) - Até dispor de instalações próprias a Biblioteca que esta lei cria, ficará alojada em sala a ser alugada, ou na própria Prefeitura, ou ainda no Salão nobre da Câmara Municipal em lugar que não invada o espaço das reuniões propriamente dito.
- Artigo 3º) - A Prefeitura no prazo de 90 dias a contar da data da promulgação desta lei, providenciará a aquisição de moveis e demais materiais necessários à instalação condigna da Biblioteca.
- Artigo 4º) - Através de campanhas, solicitações e compras, a Prefeitura Municipal formará o Patrimônio da Biblioteca.
- Artigo 5º) - O Poder Executivo enviará ao Legislativo, projeto de Lei criando o cargo de Bibliotecário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.
- Artigo 6º) - Dez (10) dias antes da inauguração oficial da Biblioteca Municipal Max Zendron, o Prefeito Municipal baixará o regulamento interno da Biblioteca que é Publica e para servir o povo em geral.
- Artigo 7º) - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um credito especial de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.
- Artigo 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 9º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 11 de Março de 1966

508 ABR 1966
REJEITADO EM 14 MAR

508 ABR 1966
Visto ao V. S. do Sr. Prefeito Municipal

14 MAR 1966
SECRETARIA
Entrada nº
Reg. nº
1966